



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd 41, Lt 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, inscrita no CNPJ – **26.457.348/0001-04**, neste ato representada **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º **990.606.393-91** e RG – 12602011999-5, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1325
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1326
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1327
Rub.: M



CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1329
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

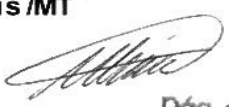


- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1330
Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1331
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.


EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

**C A DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES**
EIRELI:26457348000104
EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por C A DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:26457348000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=APARECIDA DE GOIÁS,
NIA, OU=19432214000165, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, GN=C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI:26457348000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-30 08:42:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pág. 1 1332
Rub. m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

IT E M	QUAN TID AD E	UNI DAD E	DESC RIÇÃ O	MARC A	Nº REGISTRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA	26	AGULHA DESCARTAVEL - MEDINDO 25 X 0,7MM (CAIXA COM 100 UNID)	DESCA RPACK	103306690 63	10,56	274,56
3	CAIXA	26	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 13 X 4,5 CM (CAIXA C/ 100 UNID)	DESCA RPACK	103306690 63	10,59	275,34
4	CAIXA	26	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 (CX C/100 UNID)	DESCA RPACK	103306690 63	11,90	309,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pág.: 1333
Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



5	CAIXA	14	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	DESCA RPACK	103306690 63	10,59	148,26
6	CAIXA	14	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,8 C/100 UND.	DESCA RPACK	103306690 63	10,59	148,26
7	UNIDA DE	216	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE (1000 ML)	ITAJA	324550004	6,19	1.337,04
11	UNIDA DE	32	ALGODAO HIDROFILO 500GR- COR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME	MELHO RMED	803845500 01	12,00	384,00
12	PACOT E	8	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM PCTE C/12 UNID	ORTOF EN	802052900 02	8,05	64,40
13	PACOT E	6	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1M PCTE C/12 UNID	ORTOF EN	802052900 02	8,05	48,30

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1334
Rub.: M



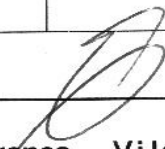
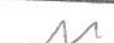
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



14	UNIDA DE	15	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 500ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECEPIENTE COM TAMPA ENRROSCADA COM PROTETOR RIGI	JPROLA B	ISENTO	4,03	60,45
15	UNIDA DE	39	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ml	JPROLA B	ISENTO	3,22	125,58
17	UNIDA DE	24	ALMOTOLIA DE PLASTICO C/ TAMPA 500 ML- COR AMBARMARRON	JPROLA B	ISENTO	4,03	96,72

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pag.: 1335
Rub.: 



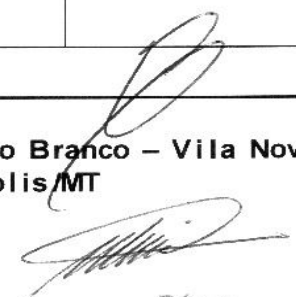
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



23	CAIXA	14	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	POLAR FIX	800340004 8	49,00	686,00
28	UNIDA DE	2	CABO P/ LARINGOSCOPIO ADULTO PRODUTO COMPOSTO POR LAMINAS INTERCAMBIAVEIS ENCAIXADAS NO CABO, CONTENDO NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINACAO LOCAL SENDO ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. AS FONTES DE ENERGIA SÃO, DUAS PILHAS MED	MD	800702100 14	180,09	360,18
29	UNIDA DE	53	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE - EM MATERIAL	DESCAR PACK	10330 66912 5	R\$ 7,80	413,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. : 1336

Rub. : 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			RESISTENTE (PAPELAO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L				
31	UNIDA DE	22	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	DESCAR PACK	10330 66912 5	R\$ 7,80	171,60
32	UNIDA DE	74	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	DESCAR PACK	10330 66912 5	R\$ 9,39	694,86
34	UNIDA DE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N 2 (70MM) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE	FOYOM ED	10150 47050 1	R\$ 2,90	17,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.:

Rub.:

13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A				
35	UNIDADE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N 3 (80MM) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A	FOYOM ED	10150 47050 1	R\$ 2,90	17,40
36	UNIDADE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N° 5 (100MM) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO	FOYOM ED	10150 47050 1	R\$ 2,90	17,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pag.: 1338
Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A				
37	UNIDA DE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N° 4 (90 mm) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A	FOYOM ED	10150 47050 1	R\$ 2,90	17,40
38	UNIDA DE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N 6 (110MM) DE MATERIAL	FOYOM ED	10150 47050	R\$ 2,90	17,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.:

Rub.:

15
1339
M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A		1		
47	UNIDA DE	6	CINTO IMIBILIZACAO TIPO ARANHA ADULTO	RESGAT E SP	ISENT O	R\$ 57,96	347,76
48	UNIDA DE	16	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA (AZUL) COM NO MIN 1 LITRO	FARMA X	NOTIFI CADO	R\$ 9,71	155,36
51	PACOT E	200	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDAO 2000 ml	SEGME D	80762 20900 7	R\$ 39,33	7.866,00
61	PACOT E	20	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA	ADLIN	10237 61001 9	R\$ 24,62	492,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Rub. 1

16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



62	UNIDA DE	4	ESFIGMOMANOMETR O ADULTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. - MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	PREMI UM	80275 31002 2	R\$ 61,50	246,00
63	UNIDA DE	4	ESFIGMOMANOMETR O INFANTIL COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO. - MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU	PREMI UM	80275 31002 2	R\$ 61,11	244,44

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.:

1341

Rub.:

1341



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



			CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET				
70	UNIDA DE	5	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO y, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	PREMI UM	80275 31002 2	R\$ 18,04	90,20
81	UNIDA DE	162	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VOPOR	CIEX	ISENT O	R\$ 3,95	639,90
91	UNIDA DE	29	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL OM NO MIN 300 ml	BIOBAS E	80212 34900 2	R\$ 1,00	29,00
92	UNIDA	38	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13	BIOTEX	80113	R\$ 30,36	1.153,68

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pag. 1 1342
Rub. 18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	DE		FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME	TIL	32001 2		
94	UNIDA DE	12	GEL TÓPICO PARA USO EM ULTRA-SONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA GALÃO NO MIN. 5 LTS	MADEI TEX	80950 31003 7	R\$ 26,72	320,64
95	UNIDA DE	6	GLICOSIMETRO- MEDIDOR DE GLICEMIA, PORTATIL, COM CAPACIDADE PARA NO MIN 300 RESULTADOS, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS	ON CALL PLUS	80560 31003 2	R\$ 42,50	255,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pag.: 1343
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



96	UNIDA DE	7	KIT COMPLETO PARA NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO, COMPOSTO DE MASCARA TAMANHO ADULTO, COM TUBO SILICONE PARA ENCAIXAR NA MASCARA E NO APARELHO E RECEPIENTE DOSADOR	SOLIDO R	10369 46020 1	R\$ 7,80	54,60
97	UNIDA DE	7	KIT COMPLETO PARA NEBULIZACAO TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO DE MASCARA TAMANHO INFANTIL, COM TUBO SILICONE PARA ENCAIXAR NA MASCARA E NO APARELHO E RECEPIENTE DOSADOR	SOLIDO R	10369 46020 1	R\$ 7,80	54,60
98	CAIXA	10	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	ADLIN	ISENT O	R\$ 7,54	75,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1344²⁰
Rub.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



99	UNIDA DE	2	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO (MICINTOSH) PARA ENTUBAÇÃO N° 3	MD	80070 21001 4	R\$ 108,61	217,22
10 0	UNIDA DE	2	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO (MICINTOSH) PARA ENTUBAÇÃO N°5	MD	80070 21001 4	R\$ 108,61	217,22
10 1	UNIDA DE	2	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO (MICINTOSH) PARA ENTUBAÇÃO N°4	MD	80070 21001 4	R\$ 108,61	217,22
11 3	UNIDA DE	24	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO COMPLETA INFANTIL	MD	80070 21002 1	R\$ 13,32	319,68
11 6	UNIDA DE	11	OXIMETRO - COM MONITOR DE DEDO, PULSAÇÃO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO, CASE DE PROTEÇÃO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÉTODO DE MEDICAÇÃO FOTOELÉTRICO. FAIXA DE MEDICAÇÃO: SPO2 70 -100%;	ROHS	ISENT O	R\$ 89,80	987,80

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1345 21

Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.				
11 7	UNIDA DE	5	OXIMETRO DE PULSO- PORTATIL DE DEDO, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SP02 ENTRE 40,00 E 100%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZAÇÃO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00% TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO	ROHS	ISENT O	R\$ 89,80	449,00
12 0	UNIDA DE	12	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRNASPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA	ZERMA TT	80132 08000 5	R\$ 65,80	789,60

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1346
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



			DE 15 CM X 100M				
12 1	UNIDA DE	10	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100M	ZERMA TT	80132 08000 5	R\$ 65,80	658,00
12 2	UNIDA DE	22	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADA STRN TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100M	ZERMA TT	80132 08000 5	R\$ 113,11	2.488,42
12 3	UNIDA DE	6	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADA STRN TRANSPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA	ZERMA TT	80132 08000 5	R\$ 113,11	678,66

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1347²³
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



			DE 25 CM X 100M				
12 4	UNIDA DE	9	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADA STRN A SPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	ZERMA TT	80132 08000 5	R\$ 45,52	409,68
12 5	UNIDA DE	28	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADA STRN A SPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100M	ZERMA TT	80132 08000 5	R\$ 65,80	1.842,40
12 6	UNIDA DE	50	PAPEL LENÇOL, LENÇOL DE PAPEL, DESCARTAVEL PAPEL TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR PARDA, MEDINDO APROXIMADAMENT	ECOPE L	81624 80000 1	R\$ 8,15	407,50

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1398²⁴
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



			E 70 cm DE LARGURA EM ROLO COM NO MIM. 50 METROS				
127	PACOTE	42	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO 21,5 X 24,5 CM, BRANCO PACOTE COM NO MIN. 500FOLHAS	QUALILUX	ISENTO	R\$ 10,67	448,14
131	UNIDADE	9	PVPI TOPICO FRASCO COM NO MI 250 ml	VIC PHARM A	NOTIFICADO	R\$ 20,80	187,20
132	UNIDADE	12	PVPI TOPICO IODOPOVIDONA FRASCO COM NO MINIMO 250 ML	VIC PHARM A	NOTIFICADO	R\$ 20,80	249,60
135	LITRO	26	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MÃOS, COM NO MIN. 5 LITROS	PROLINK	ISENTO	R\$ 19,68	511,68
152	CAIXA	4	SONDA DE FOLEY Nº 12 COM 10 UND	DESCARPACK	10330660226	R\$ 31,74	126,96
153	CAIXA	6	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM 10 UND	DESCARPACK	10330660226	R\$ 31,74	190,44

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.:

1349²⁵

Rub.:

m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



15 4	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY Nº 16 COM 10 UND	DESCAR PACK	10330 66022 6	R\$ 31,74	158,70
15 5	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY Nº 18 COM 10 UND	DESCAR PACK	10330 66022 6	R\$ 31,74	158,70
15 6	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY Nº 20 COM 10 UND	DESCAR PACK	10330 66022 6	R\$ 31,74	158,70
16 4	UNIDA DE	6	SONDA NASOENTERAL (ALIMENTACAO ENTERAL) Nº 10 COM FIO GUIA, DE POLIURETANO, BIO COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOXCROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADA	SOLUM ED	80019 16001 3	R\$ 9,73	58,38
16 5	UNIDA DE	5	SONDA NASOENTERAL (ALIMENTACAO ENTERAL) Nº 12 COM FIO GUIA, DE POLIURETANO, BIO	SOLUM ED	80019 16001	R\$ 9,73	48,65

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pág.: 1350²⁶
Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADA		3		
16 7	PACOT E	5	SONDA NASOGRAS T RICALOGA N° 14 DESCARTAVEL ESTERIL, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MIN DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	MARK MED	10207 82001 8	R\$ 11,61	58,05
16 8	PACOT E	5	SONDA NASOGRAS T RICALOGA N° 20	MARK MED	10207 82001	R\$ 16,56	82,80

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. : 1358

Rub. : 27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



			DESCARTAVEL ESTERIL, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MIN DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO		8		
16 9	UNIDA DE	5	SONDA NASOGRAS TICA LOGA N° 12 DESCARTAVEL ESTERIL, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MIN DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	MARK MED	10207 82001 8	R\$ 11,47	57,35

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pág.: 0352²⁸
Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



17 0	PACOT E	990	SONDA URETRAL N°12 MATERIAL SILICONIZAD O, MALEAVEL, ÚNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTIC O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	INJETM ED	81247 75000 3	R\$ 5,95	5.890,50
17 1	PACOT E	9	SONDA URETRAL N° 10 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, ÚNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU	INJETM ED	81247 75000 3	R\$ 5,83	52,47

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pag. 1 29 1353
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			ILMETERMOPLASTIC O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
17 2	PACOT E	10	SONDA URETRAL Nº12 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, ÚNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTI C O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	INJETM ED	81247 75000 3	R\$ 5,95	59,50
17 3	PACOT E	13	SONDA URETRAL N. 14 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, ÚNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL,	INJETM ED	81247 75000 3	R\$ 6,63	86,19

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pag.: 1354
Rub.: 

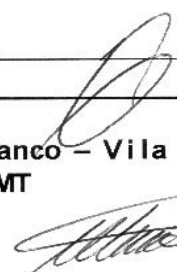


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



			TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTI C O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO				
18 5	UNIDA DE	6	TALA ARAMADA EM EVA 4 mm COM NO MON. 86X10 TAMANHO G VERDE	RESGAT E SP	81094 80000 4	R\$ 11,18	67,08
18 6	UNIDA DE	12	TALA ARAMADA EM EVA MEDINDO APROX. 1,02X11, 05 (GG) 1 mm (AMARELA)	RESGAT E SP	81094 80000 4	R\$ 16,98	203,76
18 7	UNIDA DE	8	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA MEDIA (LARANJA)	RESGAT E SP	81094 80000 4	R\$ 9,04	72,32
18 8	UNIDA DE	2	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	80275 31004 0	R\$ 12,38	24,76
18 9	UNIDA DE	2	TERMOMETRO DIGITAL	G TECH	80275 31004 0	R\$ 12,38	24,76
19 1	CAIXA	94	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA (CX C/50 UND)	ON CALL PLUS	80560 31003 1	R\$ 26,90	2.528,60
19 4	UNIDA DE	4	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	VIC PHAR	NOTIFI CADO	R\$ 24,87	99,48

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pág.: 1355³¹
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



				MA			
19 5	LITRO	4	VASELINA LIQUIDA 1000 ml	VIC PHAR MA	NOTIFI CADO	R\$ 24,87	99,48

VALOR TOTAL R\$ 39.096,98 (TRINTA E NOVE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: ³²1356
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, situada na Rua das Palmeiras, n 171, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, inscrita no CNPJ – **39.610.184/0001-47**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º **695.757.541-15** e RG – 1.131.387-0- sj/mt, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*

Pág.: 1357
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1358²
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1359³
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1360⁴
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. 136
Rub. m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 136⁶2

Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.:

Rub.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38


ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

WANTUIR HARTEL
RODRIGUES
LEITE:06352789951

Assinado de forma digital por
WANTUIR HARTEL RODRIGUES
LEITE:06352789951
Dados: 2021.08.30 12:02:14
-03'00'

EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME
ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	R\$ und	R\$ total
18	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 10 CM (PCT C/ 12 UNID)	74	PACOTE	erimax	5,02	R\$ 371,48
19	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 15 CM (PCT C/ 12 UNID)	74	PACOTE	erimax	7,01	R\$ 518,74
20	(ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 20 CM PCT C/ 12 UNID)	74	PACOTE	erimax	9,05	R\$ 669,70
30	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - COM SISTEMA DE COM CAPACIDADE DE 7 L	17	UNIDADE	descarbox	4,82	R\$ 81,94
33	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	22	UNIDADE	descarbox	4,82	R\$ 106,04
41	CATETER NASAL TIPO OCULOS	666	UNIDADE	medsonda	1,00	R\$ 666,00
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO TERAPIA ANATOMICO	602	UNIDADE	medsonda	1,00	R\$ 602,00
49	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM NO MIN 1 LITRO	16	UNIDADE	vic pharma	17,59	R\$ 281,44
50	COLETOR DE URINA- SISTEMA FECHADO- BOLSA COLETORA PVC	38	UNIDADE	pharmatex	4,11	R\$ 156,18
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA	22	UNIDADE	pharmatex	4,11	R\$ 90,42
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 NÃO ESTERIL PCT C/ 500 13 FIOS POR	100	UNIDADE	erimax	18,00	R\$ 1.800,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

136
Pag. 1
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

54	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 0,5 NÃO ESTERIL PCT C/ 500 13	112	PACOTE	erimax	18,00	R\$ 2.016,00
58	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	302	UNIDADE	descarpack	0,87	R\$ 262,74
64	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	106	UNIDADE	missner	8,17	R\$ 866,02
65	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL EXTRA FLEXIVEL 100% ALGODAO C/ TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO E BASE DE OXIDO DE ZINCO C/ 10 CMX 4,5 COM CAPA DE PROTECAO EM PLASTICO	92	UNIDADE	missner	8,17	R\$ 751,64
71	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	06	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 234,66
72	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	06	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 234,66
73	FIO CIRURGICO CATGUT (ABSORVIVEL) SIMPLES 2-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 2,0 CM 1/2	06	CAIXA	shalon	103,00	R\$ 618,00
74	FIO CIRURGICO CATGUT (ABSORVIVEL) SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 3,0 CM 1/2	06	CAIXA	shalon	101,00	R\$ 606,00
76	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	08	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 312,88

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

10
1366
Pag. 1
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

77	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	07	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 273,77
78	FIO CIRURGICO NYLON 4-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	13	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 508,43
85	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA	235	PACOTE	dry	10,09	R\$ 2.371,15
87	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA	270	PACOTE	dry	10,10	R\$ 2.727,00
88	FRALDA INFANTIL TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA	20	PACOTE	dry	4,38	R\$ 87,60
89	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA	20	PACOTE	dry	4,38	R\$ 87,60
90	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, COM UMA CAMADA DE POLPA	20	PACOTE	dry	4,38	R\$ 87,60
105	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 7,0 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	122	PAR	new hand	1,51	R\$ 184,22
106	LUVA CIRURGICA, TAM 7,5 ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	122	PAR	new hand	1,54	R\$ 187,88
107	LUVA CIRURGICA, TAM 8,0 ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI	122	PAR	new hand	1,54	R\$ 187,88

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. : 1367

Rub. : m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38

	ISO 9001 CONTENDO UM PAR USO UNICO.					
108	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO GRANDE LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, CAIXA COM 100 UNIDADES	134	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 4.184,82
109	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO MEDIO LATEX, LEVEMENTE LUBRIFACA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, CAIXA COM 100 UNIDADES	126	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 3.934,98
110	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO PP LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, CAIXA COM 100 UNIDADES	124	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 3.872,52
111	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO P LATEX, CX C/ 100 UND	124	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 3.872,52

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000- Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

12
Pag.: 1368
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

118	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 50X50CM CX C/ 500 FLS	04	CAIXA	hospflex	160,74	R\$ 642,96
119	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 60X60CM CX C/ 500 LFS	04	CAIXA	hospflex	230,90	R\$ 923,60
136	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO. BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	22	PACOTE	rava	46,14	R\$ 1.015,08
174	SONDA URETRAL N°8 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, ÚNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTIC O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	112	UNIDADE	medsonda	0,61	R\$ 68,32
184	SORO RINGER SIMPLES BOLSA DE 500 ML CX COM 24 UN	76	CAIXA	jp	84,92	R\$ 6.453,92
					Total:	R\$ 42.918,39

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*

Pág.: 1369
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **03.250.803/0001-92** representado neste ato pelo seu **representante legal Sr. ANDREITE SPADA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **992.663.001-44**, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br


Pág.: 1370
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 137²
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

[Handwritten signature]
Data: 13/8/21
Rub.: *[Handwritten mark]*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38




ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CONTRATANTE

ANDREITE

SPADA:99266300144

Assinado de forma digital por
ANDREITE SPADA:99266300144
Dados: 2021.08.30 08:18:52
-04'00'

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 229.588.861-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	REG.ANVISA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
8	ALCOOL ETILICO A 70%- EM GEL COM NO MIN. 1 LITROS	CICLOFARMA	2522300020019	LTS	50	R\$ 9,120	R\$ 456,00
10	ALCOOL GEL 70% 1000ML	CICLOFARMA	2522300020019	LTS	22	R\$ 9,120	R\$ 200,64
16	ALMOTOLIA BICO CURVO- DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/PROTETOR EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML	TAYLOR	10229659014	UND	14	R\$ 3,660	R\$ 51,24
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM TAMANHO ENTRE 55MM A 60MM PACT COM 10 UNIDADES	WALTEX	10229659002	PCT	36	R\$ 12,930	R\$ 465,48
27	CABO DE BISTURI PARA FIXACAO DE LAMINA CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	WELDON	10150470455	UND	4	R\$ 9,070	R\$ 36,28
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL.	VAGISPEC	10237610153	UND	400	R\$ 1,090	R\$ 436,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. : 1378⁹

Rub. : m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



68	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL.	VAGISPEC	10237610153	UND	400	R\$ 1,150	R\$ 460,00
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, C/27 UNID	VAGISPEC	10237610153	UND	150	R\$ 1,300	R\$ 195,00
79	FIO CIRURGICO NYLON 5-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 2,0 CX C/ 24	TECHNOFIO	10378330013	CXS	16	R\$ 41,000	R\$ 656,00
102	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 12 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DAFITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS NÃO INFERIOR A 800 HV ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60CM ISSO 9002 CX C/ 100 UNIDADES	WILTEX	10150470593	CXS	12	R\$ 30,000	R\$ 360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



103	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	10150470593	UND	9	R\$ 30,000	R\$ 270,00
104	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	10150470593	CXS	6	R\$ 30,000	R\$ 180,00
112	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO COMPLETA ADULTA	FOYOMED	10150470492	UND	24	R\$ 20,000	R\$ 480,00
114	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO: KIT COM 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES EM POLIPROPILENO; 01 TUBO DE 02	FOYOMED	10150470491	UND	16	R\$ 16,270	R\$ 260,32
115	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL: KIT COM 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES EM POLIPROPILENO; 01 TUBO DE 02	FOYOMED	10150470491	UND	16	R\$ 10,790	R\$ 172,64
128	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO N. 16 CM	ABC	10304850059	UND	6	R\$ 19,670	R\$ 118,02
130	PORTA AGULHA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX NO MIN 14	ABC	10304850070	UND	8	R\$ 42,690	R\$ 341,52

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 138¹¹
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	CM						
138	SACO LIXO HOSPITALAR- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62 cm COMP X 59 cm DE LARG. X 0,07 ESP, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, PACOTE COM NO MIN. 100 UNIDADES	REPORPACK	80761080001	PCT	32	R\$ 18,300	R\$ 585,60
157	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 7,0, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 8,0, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	6	R\$ 54,000	R\$ 324,00
160	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N°8,5, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	6	R\$ 54,000	R\$ 324,00
161	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 5 BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1381
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.877.654/0001-38



162	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N°6,5, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
163	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 4,5 BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCÃO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
182	SORO GLICOSE 5% 250 ML CAIXA COM 5º UND	HALEXISTAR	103110013	CXS	35	R\$ 226,950	R\$ 7.943,25
190	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA COM NO MIN. 15 CM	ABC	10304850053	UND	8	R\$ 30,070	R\$ 240,56

TOTAL GERALR\$ 15.420,55

**quinze mil, quatrocentos e vinte reais e
cinquenta e cinco centavos**

ANDREITE

SPADA:99266300144

Assinado de forma digital por
ANDREITE SPADA:99266300144

Dados: 2021.08.30 08:18:15
-04'00'

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1382
Rub.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **15.371.628/0001-70**, com sede na Av. General Mello, 1527, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, representado neste ato pelo seu representante legal **Sr. MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **022.262.881-20**, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.:

Rub.:

1383

m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado e 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1384
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.:

1385

Rub.:

M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

1.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1388

Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 - Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. : 1359

Rub. : M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.


EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE


MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA

EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1390

Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04

Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83	FOCO CLINICO GINECOLOGICO LED, COM ESPELHO, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA MIN VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 c. PINTURA EM EXPÓXI A 250 C DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCI	04	UNIDADE	510,00	2.040,00
149	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 3 ML- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO OM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL	132	CAIXA	25,60	3.379,20

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. :

Rub. :

1391

m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



193	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO + COPO UMIDIFICADOR	06	UNIDADE	395,80	2.374,80

VALOR TOTAL R\$ 7.794,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. : 1392
Rub. : m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, inscrito(a) no CPF sob nº 820.347.290-72. , de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:49:53 -03'00'

Pág.: 1393
Rub.: M

MARCELO
MAROSTICA:820347
29072



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

MARCELO
MAROSTICA:82034
779077

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:50:09
+01'00"

Pág.: 1394
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

MARCELO
MAROSTICA:8203472
9072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:50:19 -03'00'

Pág.: 1395
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*

MARCELO
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:51:05 -03'00'

Pág.: 1399
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38




ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

MARCELO

MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:51:18 -03'00'

EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO MAROSTICA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15

9
Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág. : 1400

Rub. : m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

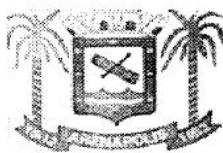
Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	RMS	Marca	V. Unit.	V. Total
1	36	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1, 5 CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA) (CAIXA C/ 100 UNID.)	80002369003	Theoto	R\$ 4,50	R\$ 162,00
	18	GL	ALCOOL ETILICO A 70%- EM GEL COM NO MIN. 5 LITROS	ISENÇÃO	Sulmar	R\$ 43,45	R\$ 782,10
21	10	CX	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIROINGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COMCOLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	8003400048	Polar Fix	R\$ 30,00	R\$ 300,00
22	6	CX	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIROINGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COMCOLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	8003400048	Polar Fix	R\$ 30,00	R\$ 180,00
24	16	CX	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIROINGLES 100%ALGODAOIMPREGNADA COMCOLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	8003400048	Polar Fix	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00
39	24	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA COM NO MIN 100UN	80288090030	Tkl	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
40	16	CX	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 22 G CAIXA COM NO MIN100UN	10330660066	Descarpack	R\$ 81,75	R\$ 1.308,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

MARCELO
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:51:31 -03'00'

Pág.: 1401 9
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



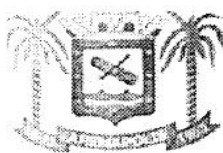
43	18	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA COM NO MIN 100UN	80808480013	Becare	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
44	28	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA COM NO MIN 100UN	81325990038	Harsoria	R\$ 81,75	R\$ 2.289,00
45	24	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24CAIXA COM NO MIN 100UN	80288090030	Tkl	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
46	14	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G	10330660066	Descarpack	R\$ 81,75	R\$ 1.144,50
59	184	Unid	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	10330669065	Descarpack	R\$ 1,24	R\$ 228,16
60	12	Pct	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL PACOTE COM 25 UNIDADES	80286000041	Biosani	R\$ 31,99	R\$ 383,88
84	270	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA- PCT COM 8 UNID	ISENÇÃO	Protect Frall / Berta	R\$ 9,67	R\$ 2.610,90
86	60	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, COM UMA CAMADA DE POLPA PCT COM 8 UNID	ISENÇÃO	Protect Frall / Berta	R\$ 9,97	R\$ 598,20
139	12	CX	SCALP – Nº19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO,APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 24,00	R\$ 288,00
140	20	CX	SCALP – Nº 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 26,00	R\$ 520,00
141	18	CX	SCALP – Nº 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM	10330660220	Descarpack	R\$ 26,00	R\$ 468,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

MARCELO
MAROSTICA:82034729072

Assinado de forma digital por
MARCELO MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:51:45 -03'00'

Pág.: 1402 10
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



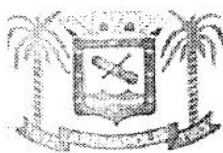
			100 UNIDADES				
142	8	CX	SCALP – Nº 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 25,12	R\$ 200,96
143	12	CX	SCALP – Nº 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 25,12	R\$ 301,44
144	12	CX	SCALP 21 G DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDROVENOSA ESTERIL ATOXICO APIROGENICO USO ÚNICO CX C/100 UNID	10330660220	Descarpack	R\$ 24,00	R\$ 288,00
145	6	CX	SCALP 21 G DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDROVENOSA ESTERIL ATOXICO APIROGENICO USO ÚNICO CX C/100 UNID	10330660220	Descarpack	R\$ 24,00	R\$ 144,00
146	54	CX	SERINGA DESCARTAVEL 1 ml C/AGULHA 13X4,5 C/100 UND.	80288090043	Tkl	R\$ 28,50	R\$ 1.539,00
147	136	CX	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE 05 ml COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL CX 100 UND	80026180014	SR	R\$ 26,00	R\$ 3.536,00
148	122	CX	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 20 ML- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPOOM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL	80026180002	SR	R\$ 54,00	R\$ 6.588,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

MARCELO
MAROSTICA:82034
729072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:51:58
+03'00'

Pág.: 1403 11
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



150	68	CX	SERINGA DESCARTAVEL 1 ml C/ AGULHA 0,45X13, PAREDE FINA, BISEL TRIFACENATO, ESTARIL C/100 UND.	80288090043	Tkl	R\$ 28,50	R\$ 1.938,00
151	130	CX	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 10 ML- COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACENATO, ESTARIL, CX 100 UM	80026180014	SR	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
183	35	CX	SORO RINGER LACTATO BOLSA D E500 ML CX COM 25 UND	100431052	Eurofarma	R\$ 85,47	R\$ 2.991,45
valor total:							R\$ 41.307,59

MARCELO
MAROSTICA:820347
29072

Assinado de forma digital por
MARCELO
MAROSTICA:82034729072
Dados: 2021.08.27 15:52:12 -03'00'

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1404 12
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, QUADRA 297, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 895.030.901-72., de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1405
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

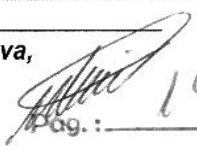
5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
 Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pag.: 1406
 Rub.: 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
 Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1402
 Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,

Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1409 5

Rub.: in



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenápolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1430
Rub.: M



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

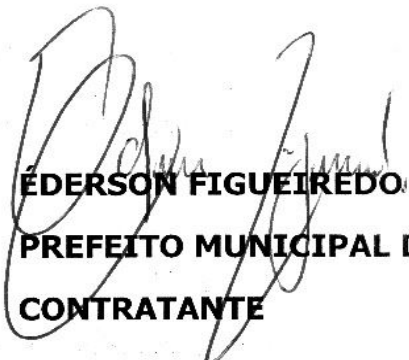
Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1411
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38




ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

AGNALDO DO CARMO Assinado de forma digital por AGNALDO
CHAGAS:89503090172 DO CARMO CHAGAS:89503090172
Dados: 2021.08.27 16:46:37 -03'00'

EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

Item	Und	Qtd	Descrição do produto	Ma	V.unit	V.total
25	UND	10,00	Descrição do edital: AZUL DE METILENO NÃO ALCOÓLICO - 1000 ML LOEFLERE Descrição interna: 4358 - AZUL DE METILENO CONCENTRADO 1000 ML Procedência:	NEWP ROV	R\$ 46,5 0 (Quarenta e seis reais e cinquenta centavos)	R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)
66	PCT	12,00	Descrição do edital: ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE C/ 100 Descrição interna: 960 - ESPATULA DE AYRES C/100 Procedência: Registro M.S.: 80002369002	THE OTO	R\$ 7,0 9 (Sete reais e nove centavos)	R\$ 85,08 (Oitenta e cinco reais e oito centavos)
82	UND	22,00	Descrição do edital: FIXADO R CITOLO GICO 100 ML	C R A L	R\$ 7,6 2 (Sete reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 167,64 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
93	UND	24,00	Descrição do edital: GAZE HIDROFILA- TIPO QUEIJO DE FIOS DE ALGODAO Descrição interna: 13288 - +GAZE TIPO QUEIJO 09FIOS 200G Procedência:	ANAP OLIS	R\$ 15,1 9 (Quinze reais e dezenove centavos)	R\$ 364,56 (Trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
129	UND	8,00	Descrição do edital: PINÇA KELLY RETA 16 CM	A B C	R\$ 43,4 0 (Quarenta e tres reais e quarenta centavos)	R\$ 347,20 (Trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343-110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1413
Rub.: m



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



133	UND	6,00	Descrição do edital: REANIMADOR- DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE COM RESERVATORIO, AUTOCLAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE COM RESERVATORIO DE O² Descrição interna: 8336 - AMBU DE SILICONE AD.	FARM ATEX	R\$ 158,5 1 (Cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 951,06 (Novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos)
134	UND	4,00	Descrição do edital: REANIMADOR- DO TIPO AMBU INFANTIL SILICONE COM RESERVATORIO, AUTOCLAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE COM RESERVATORIO DE O² Descrição interna:	FARM ATEX	R\$ 158,5 1 (Cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 634,04 (Seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
137	UND	26,00	Descrição do edital: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO. BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição interna:	R A V A	R\$ 15,1 9 (Quinze reais e dezenove centavos)	R\$ 394,94 (Trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)
192	UND	22,00	Descrição do edital: UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO (COPO) Descrição interna: 11925 - +UMIDIFICADOR FR 250ML PVC P/OXIGENIO Procedência: Registro M.S.: 80435140016	PRO TEC	R\$ 19,2 7 (Dezenove reais e vinte e sete centavos)	R\$ 423,94 (Quatrocentos e vinte e tres reais e noventa e quatro centavos)

Total da Proposta: R\$ 3.833,46 (Tres mil e oitocentos e trinta e tres reais e quarenta e seis centavos).

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova,
Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Pág.: 1414
Rub.: M

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 27 DE AGOSTO 2021.**

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 27 DE AGOSTO 2021.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes que integram a estrutura do CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1388/2020 que no Capítulo V a partir da Seção I, Subseção I trata sobre a constituição, obrigações e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS de Araputanga, que define as Comissões Permanentes e sua forma de funcionamento.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 24 de agosto de 2021, registrada em Ata nº 238/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR as comissões internas do CMAS, da seguinte maneira:

1) Comissão Permanente de Política de Assistência Social (CPPAS):

a) Claudinéia Araújo Santos – governamental;

b) Cilene Pereira de Andrade Oliveira – sociedade civil;

c) Jussara Araújo Pereira – governamental;

d) Giuliana Francesca Marcelo e Mariano – sociedade civil.

2) Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social (CPIEAS):

a) Ana Lúcia Ferreira Chaves – sociedade civil;

b) Elenir dos Santos Ferreira – governamental;

c) Cristaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco – governamental.

3) Comissão Permanente de Acompanhamento do Financiamento da Assistência Social (CPAFAS):

a) Monica Ferreira dos Santos – governamental;

b) Vivian Soares do Amaral – sociedade civil;

c) Sandra Rosa Campos – governamental.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 27 de agosto de 2021.

Elza Dias de Oliveira Carvalho

Presidente

CMAS – Araputanga/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031 ATE A 036/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd 41, Lt 11, Bairro Setor Jardim Luz, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.915-025, inscrita no CNPJ – **26.457.348/0001-04**, neste ato representada **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **990.606.393-91** e RG – 12602011999-5, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasam a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pág.: 1416

Rub.: M

Assinado Digitalmente

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.2 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Pág.: 1417
Rub.: M

Assinado Digitalmente

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT****CONTRATANTE****EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS****HOSPITALARES EIRELI-ME****ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA****CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA	26	AGULHA DESCARTAVEL - MEDINDO 25 X 0,7MM (CAIXA COM 100 UNID)	DESCARPACK	10330669063	R\$ 10,56	R\$ 274,56
3	CAIXA	26	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 13 X 4,5 CM (CAIXA C/ 100 UNID)	DESCARPACK	10330669063	R\$ 10,59	R\$ 275,34
4	CAIXA	26	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 (CX C/100 UNID)	DESCARPACK	10330669063	R\$ 11,90	R\$ 309,40
5	CAIXA	14	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100	DESCARPACK	10330669063	R\$ 10,59	R\$ 148,26
6	CAIXA	14	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,8 C/100 UNID.	DESCARPACK	10330669063	R\$ 10,59	R\$ 148,26
7	UNIDADE	216	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE (1000 ML)	ITAJA	324550004	R\$ 6,19	R\$ 1.337,04
11	UNIDADE	32	ALGODAO HIDROFILO 500GR- COR BRANCA, BOA ABSORCAO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME	MELHORMED	80384550001	R\$ 12,00	R\$ 384,00
12	PACOTE	8	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM PCTE C/12 UNID	ORTOFEN	80205290002	R\$ 8,05	R\$ 64,40
13	PACOTE	6	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1M PCTE C/12 UNID	ORTOFEN	80205290002	R\$ 8,05	R\$ 48,30
14	UNIDADE	15	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, NA COR MARROM, CONTENDO ORIFICIO CENTRAL, GRADUADA A CADA 500ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO, COMPOSTO POR RECEPIENTE COM TAMPA ENROSCADA COM PROTETOR RIGI	JPROLAB	ISENTO	R\$ 4,03	R\$ 60,45
15	UNIDADE	39	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO C/PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ml	JPROLAB	ISENTO	R\$ 3,22	R\$ 125,58
17	UNIDADE	24	ALMOTOLIA DE PLASTICO C/ TAMPA 500 ML- COR AMBARMARRON	JPROLAB	ISENTO	R\$ 4,03	R\$ 96,72
23	CAIXA	14	ATADURA GESSADA RAPIDA 15CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIRO INGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COM COLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	POLAR FIX	8003400048	R\$ 49,00	R\$ 686,00
28	UNIDADE	2	CABO P/ LARINGOSCOPIO ADULTO PRODUTO COMPOSTO POR LAMINAS INTERCAMBIAVEIS ENCAIXADAS NO CABO, CONTENDO NA EXTREMIDADE UMA LAMPADA PARA ILUMINACAO LOCAL SENDO ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO. AS FONTES DE ENERGIA SAO, DUAS PILHAS MED	MD	80070210014	R\$ 180,09	R\$ 360,18
29	UNIDADE	53	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELAO)	DESCARPACK	10330669125	R\$ 7,80	R\$ 413,40

			A PERFURAÇÕES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L					
31	UNIDADE	22	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	DESCARPACK	10330669125	R\$	7,80	R\$ 171,60
32	UNIDADE	74	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	DESCARPACK	10330669125	R\$	9,39	R\$ 694,86
34	UNIDADE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N 2 (70MM) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A	FOYOMED	10150470501	R\$	2,90	R\$ 17,40
35	UNIDADE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N 3 (80MM) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A	FOYOMED	10150470501	R\$	2,90	R\$ 17,40
36	UNIDADE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N° 5 (100MM) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A	FOYOMED	10150470501	R\$	2,90	R\$ 17,40
37	UNIDADE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N° 4 (90 mm) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURAS ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A	FOYOMED	10150470501	R\$	2,90	R\$ 17,40
38	UNIDADE	6	CANULA ORAFARINGE DE GUEDEL N 6 (110MM) DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANSPARENTE INODORA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO E LAVAVEL, EM EMBALAGEM A	FOYOMED	10150470501	R\$	2,90	R\$ 17,40
47	UNIDADE	6	CINTO IMIBILIZAÇÃO TIPO ARANHA ADULTO	RESGATE SP	ISENTO	R\$	57,96	R\$ 347,76
48	UNIDADE	16	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA (AZUL) COM NO MIN 1 LITRO	FARMAX	NOTIFICADO	R\$	9,71	R\$ 155,36
51	PACOTE	200	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000 ml	SEGME	80762209007	R\$	39,33	R\$ 7.866,00
61	PACOTE	20	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA	ADLIN	10237610019	R\$	24,62	R\$ 492,40
62	UNIDADE	4	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO - MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	PREMIUM	80275310022	R\$	61,50	R\$ 246,00
63	UNIDADE	4	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO - MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMET	PREMIUM	80275310022	R\$	61,11	R\$ 244,44
70	UNIDADE	5	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM AÇO INOX FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM OLIVAS DE PLÁSTICO RESISTENTE S/REBARBAS	PREMIUM	80275310022	R\$	18,04	R\$ 90,20
81	UNIDADE	162	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CIEX	ISENTO	R\$	3,95	R\$ 639,90
91	UNIDADE	29	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OM NO MIN 300 ml	BIOWARE	80212349002	R\$	1,00	R\$ 29,00
92	UNIDADE	38	GAZE HIPOALÉRGICA - DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 13 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM X 91M, BOM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME	BIOTEXTIL	80113320012	R\$	30,36	R\$ 1.153,68
94	UNIDADE	12	GEL TÓPICO PARA USO EM ULTRA- SONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA GALÃO NO MIN. 5 LTS	MADEITEX	80950310037	R\$	26,72	R\$ 320,64
95	UNIDADE	6	GLICOSÍMETRO- MEDIDOR DE GLICEMIA, PORTÁTIL, COM CAPACIDADE PARA NO MIN 300 RESULTADOS, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DETERMINAÇÃO	ON CALL PLUS	80560310032	R\$	42,50	R\$ 255,00

Pág.:

1419

Rub.:

M

Assinado Digitalmente

			FOTOMETRICA DE GLICOSE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS					
96	UNIDADE	7	KIT COMPLETO PARA NEBULIZACAO TAMANHO ADULTO, COMPOSTO DE MASCARA TAMANHO ADULTO, COM TUBO SILICONE PARA ENCAIXAR NA MASCARA E NO APARELHO E RECIPIENTE DOSADOR	SOLIDOR	10369460201	R\$ 7,80		R\$ 54,60
97	UNIDADE	7	KIT COMPLETO PARA NEBULIZACAO TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO DE MASCARA TAMANHO INFANTIL, COM TUBO SILICONE PARA ENCAIXAR NA MASCARA E NO APARELHO E RECIPIENTE DOSADOR	SOLIDOR	10369460201	R\$ 7,80		R\$ 54,60
98	CAIXA	10	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	ADLIN	ISENTO	R\$ 7,54		R\$ 75,40
99	UNIDADE	2	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO (MICINTOSH) PARA ENTUBACAO N° 3	MD	80070210014	R\$ 108,61		R\$ 217,22
100	UNIDADE	2	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO (MICINTOSH) PARA ENTUBACAO N° 5	MD	80070210014	R\$ 108,61		R\$ 217,22
101	UNIDADE	2	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO (MICINTOSH) PARA ENTUBACAO N° 4	MD	80070210014	R\$ 108,61		R\$ 217,22
113	UNIDADE	24	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO COMPLETA INFANTIL	MD	80070210021	R\$ 13,32		R\$ 319,68
116	UNIDADE	11	OXIMETRO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO, FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 - 100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: 2 PILHAS ALCALINAS "AAA" E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.	ROHS	ISENTO	R\$ 89,80		R\$ 987,80
117	UNIDADE	5	OXIMETRO DE PULSO- PORTATIL DE DEDO, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00% TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO	ROHS	ISENTO	R\$ 89,80		R\$ 449,00
120	UNIDADE	12	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRNAPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100M	ZERMATT	80132080005	R\$ 65,80		R\$ 789,60
121	UNIDADE	10	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRNAPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100M	ZERMATT	80132080005	R\$ 65,80		R\$ 658,00
122	UNIDADE	22	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADASTR N SPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100M	ZERMATT	80132080005	R\$ 113,11		R\$ 2.488,42
123	UNIDADE	6	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADASTR N SPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100M	ZERMATT	80132080005	R\$ 113,11		R\$ 678,66
124	UNIDADE	9	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADASTR N SPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	ZERMATT	80132080005	R\$ 45,52		R\$ 409,68
125	UNIDADE	28	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADASTR N SPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 15 CM X 100M	ZERMATT	80132080005	R\$ 65,80		R\$ 1.842,40
126	UNIDADE	50	PAPEL LENÇOL, LENÇOL DE PAPEL, DESCARTAVEL PAPEL TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR PARDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 cm DE LARGURA EM ROLO COM NO MIN. 50 METROS	ECOPEL	81624800001	R\$ 8,15		R\$ 407,50
127	PACOTE	42	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO 21,5 X 24,5 CM, BRANCO PACOTE COM NO MIN. 500FOLHAS	QUALILUX	ISENTO	R\$ 10,67		R\$ 448,14
131	UNIDADE	9	PVPI TOPICO FRASCO COM NO MI 250 ml	VIC PHARMA	NOTIFICADO	R\$ 20,80		R\$ 187,20
132	UNIDADE	12	PVPI TOPICO IODOPOVIDONA FRASCO COM NO MINIMO 250 ML	VIC PHARMA	NOTIFICADO	R\$ 20,80		R\$ 249,60
135	LITRO	26	SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, COM NO MIN. 5 LITROS	PROLINK	ISENTO	R\$ 19,68		R\$ 511,68
152	CAIXA	4	SONDA DE FOLEY N° 12 COM 10 UND	DESCARPACK	10330660226	R\$ 31,74		R\$ 126,96
153	CAIXA	6	SONDA DE FOLEY N° 14 COM 10 UND	DESCARPACK	10330660226	R\$ 31,74		R\$ 190,44
154	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY N° 16 COM 10 UND	DESCARPACK	10330660226	R\$ 31,74		R\$ 158,70
155	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY N° 18 COM 10 UND	DESCARPACK	10330660226	R\$ 31,74		R\$ 158,70
156	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY N° 20 COM 10 UND	DESCARPACK	10330660226	R\$ 31,74		R\$ 158,70
164	UNIDADE	6	SONDA NASOENTERAL (ALIMENTACAO ENTERAL) N° 10 COM FIO GUIA, DE POLIURETANO, BIO COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOS-	SOLUMED	80019160013	R\$ 9,73		R\$ 58,38

			TAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADA						
165	UNIDADE	5	SONDA NASOENTRAL (ALIMENTACAO ENTERAL) Nº 12 COM FIO GUIA, DE POLIURETANO, BIO COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADA	SOLUMED	80019160013	R\$	9,73	R\$	48,65
167	PACOTE	5	SONDA NASOGASTRICA LOGA Nº 14 DESCARTAVEL ESTERIL, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MIN DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	MARKMED	10207820018	R\$	11,61	R\$	58,05
168	PACOTE	5	SONDA NASOGASTRICA LOGA Nº 20 DESCARTAVEL ESTERIL, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MIN DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	MARKMED	10207820018	R\$	16,56	R\$	82,80
169	UNIDADE	5	SONDA NASOGASTRICA LOGA Nº 12 DESCARTAVEL ESTERIL, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MIN DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO	MARKMED	10207820018	R\$	11,47	R\$	57,35
170	PACOTE	990	SONDA URETRAL Nº12 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	INJETMED	81247750003	R\$	5,95	R\$	5.890,50
171	PACOTE	9	SONDA URETRAL Nº 10 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	INJETMED	81247750003	R\$	5,83	R\$	52,47
172	PACOTE	10	SONDA URETRAL Nº12 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	INJETMED	81247750003	R\$	5,95	R\$	59,50
173	PACOTE	13	SONDA URETRAL Nº 14 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	INJETMED	81247750003	R\$	6,63	R\$	86,19
185	UNIDADE	6	TALA ARAMADA EM EVA 4 mm COM NO MON. 86X10 TAMANHO G VERDE	RESGATE SP	81094800004	R\$	11,18	R\$	67,08
186	UNIDADE	12	TALA ARAMADA EM EVA MEDINDO APROX. 1.02X11,05 (GG) 1 mm (AMARELA)	RESGATE SP	81094800004	R\$	16,98	R\$	203,76
187	UNIDADE	8	TALA IMOBILIZADORA FLEXIVEL EM EVA MEDIA (LARANJA)	RESGATE SP	81094800004	R\$	9,04	R\$	72,32
188	UNIDADE	2	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G TECH	80275310040	R\$	12,38	R\$	24,76
189	UNIDADE	2	TERMOMETRO DIGITAL	G TECH	80275310040	R\$	12,38	R\$	24,76
191	CAIXA	94	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA (CX C/50 UND)	ON CALL PLUS	80560310031	R\$	26,90	R\$	2.528,60
194	UNIDADE	4	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	VIC PHARMA	NOTIFICADO	R\$	24,87	R\$	99,48
195	LITRO	4	VASELINA LIQUIDA 1000 ml	VIC PHARMA	NOTIFICADO	R\$	24,87	R\$	99,48

VALOR TOTAL R\$ 39.096,98 (TRINTA E NOVE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME**, situada na Rua das Palmeiras, n 171, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP. 85.935-000, inscrita no CNPJ – **39.610.184/0001-47**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº **695.757.541-15** e RG – 1.131.387-0- sj/mt, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou com-

provação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S**

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	R\$ und	R\$ total
18	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 10 CM (PCT C/ 12 UNID)	74	PACOTE	erimax	5,02	R\$ 371,48
19	ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 15 CM (PCT C/ 12 UNID)	74	PACOTE	erimax	7,01	R\$ 518,74
20	(ATADURA DE CREPE NAO ESTERIL 13 FIOS 20 CM PCT C/ 12 UNID)	74	PACOTE	erimax	9,05	R\$ 669,70
30	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - COM SISTEMA DE COM CAPACIDADE DE 7 L	17	UNIDADE	descarbox	4,82	R\$ 81,94
33	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	22	UNIDADE	descarbox	4,82	R\$ 106,04
41	CATETER NASAL TIPO OCULOS	666	UNIDADE	medsonda	1,00	R\$ 666,00
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO TERAPIA ANATOMICO	602	UNIDADE	medsonda	1,00	R\$ 602,00

49	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM NO MIN 1 LITRO	16	UNIDADE	vic pharma	17,59	R\$ 281,44
50	COLETOR DE URINA- SISTEMA FECHADO- BOLSA COLETORA PVC	38	UNIDADE	pharmatex	4,11	R\$ 156,18
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA COLETORA	22	UNIDADE	pharmatex	4,11	R\$ 90,42
53	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 NÃO ESTERIL PCT C/ 500 13 FIOS POR	100	UNIDADE	erimax	18,00	R\$ 1.800,00
54	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 0,5 NÃO ESTERIL PCT C/ 500 13	112	PACOTE	erimax	18,00	R\$ 2.016,00
58	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	302	UNIDADE	descarpack	0,87	R\$ 262,74
64	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	106	UNIDADE	missner	8,17	R\$ 866,02
65	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL EXTRA FLEXIVEL 100% ALGODAO C/ TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO E BASE DE OXIDO DE ZINCO C/ 10 CMX 4,5 COM CAPA DE PROTECAO EM PLASTICO	92	UNIDADE	missner	8,17	R\$ 751,64
71	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	06	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 234,66
72	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	06	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 234,66
73	FIO CIRURGICO CATGUT (ABSORVIVEL) SIMPLES 2-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 2,0 CM 1/2	06	CAIXA	shalon	103,00	R\$ 618,00
74	FIO CIRURGICO CATGUT (ABSORVIVEL) SIMPLES 3-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 3,0 CM 1/2	06	CAIXA	shalon	101,00	R\$ 606,00
76	FIO CIRURGICO NYLON 2-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	08	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 312,88
77	FIO CIRURGICO NYLON 3-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	07	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 273,77
78	FIO CIRURGICO NYLON 4-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 3,0 CX C/ 24	13	CAIXA	shalon	39,11	R\$ 508,43
85	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA	235	PACOTE	dry	10,09	R\$ 2.371,15
87	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA	270	PACOTE	dry	10,10	R\$ 2.727,00
88	FRALDA INFANTIL TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA	20	PACOTE	dry	4,38	R\$ 87,60
89	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA	20	PACOTE	dry	4,38	R\$ 87,60
90	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, COM UMA CAMADA DE POLPA	20	PACOTE	dry	4,38	R\$ 87,60
105	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 7,0 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	122	PAR	new hand	1,51	R\$ 184,22
106	LUVA CIRURGICA, TAM 7,5 ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	122	PAR	new hand	1,54	R\$ 187,88
107	LUVA CIRURGICA, TAM 8,0 ESTERILIZADA EM LATEX NATURAL COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	122	PAR	new hand	1,54	R\$ 187,88
108	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO GRANDE LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, CAIXA COM 100 UNIDADES	134	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 4.184,82
109	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO MEDIO LATEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, CAIXA COM 100 UNIDADES	126	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 3.934,98
110	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO PP LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, CAIXA COM 100 UNIDADES	124	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 3.872,52
111	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO- TAMANHO P LATEX, CX C/ 100 UND	124	CAIXA	lemgruber	31,23	R\$ 3.872,52
118	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 50X50CM CX C/ 500 FLS	04	CAIXA	hospflex	160,74	R\$ 642,96
119	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, 60X60CM CX C/ 500 LFS	04	CAIXA	hospflex	230,90	R\$ 923,60
136	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	22	PACOTE	rava	46,14	R\$ 1.015,08
174	SONDA URETRAL N°8 MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTIC O QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	112	UNIDADE	medsonda	0,61	R\$ 68,32
184	SORO RINGER SIMPLES BOLSA DE 500 ML CX COM 24 UN	76	CAIXA	jp	84,92	R\$ 6.453,92
					Total:	R\$ 42.918,39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1

SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **03.250.803/0001-92** representado neste ato pelo seu **representante legal Sr. ANDREITE SPADA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **992.663.001-44**, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2. **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

5- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	REG.ANVISA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
8	ALCOOL ETILICO A 70%- EM GEL COM NO MIN. 1 LITROS	CICLOFARMA	2522300020019	LTS	50	R\$ 9,120	R\$ 456,00
10	ALCOOL GEL 70% 1000ML	CICLOFARMA	2522300020019	LTS	22	R\$ 9,120	R\$ 200,64
16	ALMOTOLIA BICO CURVO- DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A	TAYLOR	10229659014	UND	14	R\$ 3,660	R\$ 51,24

	TAMPA E BICO C/PROTETOR EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250 ML						
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM TAMANHO ENTRE 55MM A 60MM PACT COM 10 UNIDADES	WALTEX	10229659002	PCT	36	R\$ 12,930	R\$ 465,48
27	CABO DE BISTURI PARA FIXACAO DE LAMINA CORTANTE EM ACO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL	WELDON	10150470455	UND	4	R\$ 9,070	R\$ 36,28
67	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL.	VAGISPEC	10237610153	UND	400	R\$ 1,090	R\$ 436,00
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL.	VAGISPEC	10237610153	UND	400	R\$ 1,150	R\$ 460,00
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, C/27 UNID	VAGISPEC	10237610153	UND	150	R\$ 1,300	R\$ 195,00
79	FIO CIRURGICO NYLON 5-0 45 CM MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA 3/8 TRIANG. 2,0 CX C/ 24	TECHNOFIO	10378330013	CXS	16	R\$ 41,000	R\$ 656,00
102	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 12 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DAFITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS NAO INFERIOR A 800 HV ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60CM ISSO 9002 CX C/ 100 UNIDADES	WILTEX	10150470593	CXS	12	R\$ 30,000	R\$ 360,00
103	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	10150470593	UND	9	R\$ 30,000	R\$ 270,00
104	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	10150470593	CXS	6	R\$ 30,000	R\$ 180,00
112	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO COMPLETA ADULTA	FOYOMED	10150470492	UND	24	R\$ 20,000	R\$ 480,00
114	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO: KIT COM 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES EM POLIPROPILENO; 01 TUBO DE 02	FOYOMED	10150470491	UND	16	R\$ 16,270	R\$ 260,32
115	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL: KIT COM 01 TUBO CORRUGADO; 06 DILUIDORES EM POLIPROPILENO; 01 TUBO DE 02	FOYOMED	10150470491	UND	16	R\$ 10,790	R\$ 172,64
128	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO N. 16 CM	ABC	10304850059	UND	6	R\$ 19,670	R\$ 118,02
0	PORTA AGULHA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX NO MIN 14 CM	ABC	10304850070	UND	8	R\$ 42,690	R\$ 341,52
138	SACO LIXO HOSPITALAR- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62 cm COMP X 59 cm DE LARG. X 0,07 ESP. BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, PACOTE COM NO MIN. 100 UNIDADES	REPORPACK	80761080001	PCT	32	R\$ 18,300	R\$ 585,60
157	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 7,0, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
159	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 8,0, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	6	R\$ 54,000	R\$ 324,00
160	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 8,5, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	6	R\$ 54,000	R\$ 324,00
161	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 5, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
162	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 6,5, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
163	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL COM BALÃO N° 4,5, BALÃO REUSAVEL, COM CUFF, CONFECCAO EM BORRACHA NATURAL, ATOXICA CAIXA COM NO MIN 10 UND	VITAGOLD	10296900117	UND	4	R\$ 54,000	R\$ 216,00
182	SORO GLICOSE 5% 250 ML CAIXA COM 5° UND	HALEXISTAR	103110013	CXS	35	R\$ 226,950	R\$ 7.943,25
190	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA COM NO MIN. 15 CM	ABC	10304850053	UND	8	R\$ 30,070	R\$ 240,56
	TOTAL GERAL R\$ 15.420,55						
	quinze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2021**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **15.371.628/0001-70**, com sede na Av. General Mello, 1527, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, representado neste ato pelo seu representante legal **Sr. MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA** brasileiro (a), e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. **022.262.881-20**, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou com-

provação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S**

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP

MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
83	FOCO CLINICO GINECOLOGICO LED, COM ESPELHO, COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA MIN VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 c. PINTURA EM EXPOXI A 250 C DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODIZIOS PROPORCI	04	UNIDADE	510,00	2.040,00
149	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 3 ML- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRAL E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO OM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL	132	CAIXA	25,60	3.379,20
193	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/ FLUXOMETRO + COPO UMIDIFICADOR	06	UNIDADE	395,80	2.374,80

VALOR TOTAL R\$ 7.794,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99740-000, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, inscrito(a) no CPF sob nº 820.347.290-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

Pág.: 1433
 Rub.: M

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificado em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

GOVERNO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA GOLDENPLUS - COMERCIO DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARCELO MAROSTICA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	RMS	Marca	V. Unit.	V. Total
1	36	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1, 5 CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESURA) (CAIXA C/ 100 UNID.)	80002369003	Theoto	R\$ 4,50	R\$ 162,00
9	18	GL	ALCOOL ETILICO A 70%- EM GEL COM NO MIN. 5 LITROS	ISENÇÃO	Sulmar	R\$ 43,45	R\$ 782,10
21	10	CX	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIROINGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COMCOLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	8003400048	Polar Fix	R\$ 30,00	R\$ 300,00
22	6	CX	ATADURA GESSADA RAPIDA 10CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIROINGLES 100% ALGODAO IMPREGNADA COMCOLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	8003400048	Polar Fix	R\$ 30,00	R\$ 180,00
24	16	CX	ATADURA GESSADA RAPIDA 20CMX3M COMPOSTA POR SUBSTRATO GAZE ESPECIAL GIROINGLES 100%ALGODAOIMPREGNADA COMCOLOIDAL (CX C/ 20 UNIDADES)	8003400048	Polar Fix	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00
39	24	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA COM NO MIN 100UN	80288090030	Tkl	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
40	16	CX	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº 22 G CAIXA COM NO MIN100UN	10330660066	Descarpack	R\$ 81,75	R\$ 1.308,00
43	18	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA COM NO MIN 100UN	80808480013	Becare	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
44	28	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA COM NO MIN 100UN	81325990038	Harsoria	R\$ 81,75	R\$ 2.289,00
45	24	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24CAIXA COM NO MIN 100UN	80288090030	Tkl	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
46	14	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G	10330660066	Descarpack	R\$ 81,75	R\$ 1.144,50
59	184	Unid	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	10330669065	Descarpack	R\$ 1,24	R\$ 228,16
60	12	Pct	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL PACOTE COM 25 UNIDADES	80286000041	Biosani	R\$ 31,99	R\$ 383,88
84	270	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA- PCT COM 8 UNID	ISENÇÃO	Protect Frall / Berta	R\$ 9,67	R\$ 2.610,90
86	60	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P, COMUMA CAMADA DE POLPA PCT COM 8 UNID	ISENÇÃO	Protect Frall / Berta	R\$ 9,97	R\$ 598,20
139	12	CX	SCALP - Nº 19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 24,00	R\$ 288,00
140	20	CX	SCALP - Nº 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 26,00	R\$ 520,00
141	18	CX	SCALP - Nº 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 26,00	R\$ 468,00
142	8	CX	SCALP - Nº 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 25,12	R\$ 200,96
143	12	CX	SCALP - Nº 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	10330660220	Descarpack	R\$ 25,12	R\$ 301,44
144	12	CX	SCALP 21 G DISPOSITIVO PARA INFUSÃOENDROVENOSA ESTERIL ATOXICO APIROGENICO USO UNICO CX C/100 UNID	10330660220	Descarpack	R\$ 24,00	R\$ 288,00
145	6	CX	SCALP 21 G DISPOSITIVO PARAINFUSÃO ENDROVENOSA ESTERIL ATOXICOAPIROGENICO USO UNICO CX C/100 UNID	10330660220	Descarpack	R\$ 24,00	R\$ 144,00
146	54	CX	SERINGA DESCARTAVEL 1 ml C/AGULHA 13X4,5 C/100 UND.	80288090043	Tkl	R\$ 28,50	R\$ 1.539,00
147	136	CX	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE 05 ml COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTERIL CX 100 UND	80026180014	SR	R\$ 26,00	R\$ 3.536,00
148	122	CX	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 20 ML- EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPOOM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL	80026180002	SR	R\$ 54,00	R\$ 6.588,00
150	68	CX	SERINGA DESCARTAVEL 1 ml C/ AGULHA 0,45X13, PAREDE FINA, BISEL TRIFACENATO, ESTARIL C/100 UND.	80288090043	Tkl	R\$ 28,50	R\$ 1.938,00
151	130	CX	SERINGA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 10 ML- COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACENATO, ESTARIL, CX 100 UM	80026180014	SR	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
183	35	CX	SORO RINGER LACTATO BOLSA D E500 ML CX COM 25 UND	100431052	Eurofarma	R\$ 85,47	R\$ 2.991,45
or total:							R\$ 41.307,59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2021**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos Vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, com endereço na Rua C 159, nº 686, QUADRA 297, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada por **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob nº 895.030.901-72, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 25/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou com-

Pág.: 1437

Rub.: m

Assinado Digitalmente

provação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4 – O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

Pág.: 1438

Ass.: m

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 035/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSF S**

DOT.0287-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0288-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

2065- MANUT. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT.0334-06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 25 de AGOSTO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELI AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ANEXO I

Item	Und	Qtd	Descrição do produto	Marca	V.unit	V.total
25	UND	10,00	Descrição do edital: AZUL DE METILENO NÃO ALCOÓLICO – 1000 ML LOEFLERE Descrição interna: 4358 - AZUL DE METILENO CONCENTRADO 1000 ML Pro- cedência: Registro M.S.: 10287910054	NEWPROV	R\$ 46,50 (Quarenta e seis reais e cinquenta centavos)	R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)
66	PCT	12,00	Descrição do edital: ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE C/ 100 Descrição interna: 960 - ESPATULA DE AYRES C/100 Procedência: Registro M.S.: 80002369002	THEOTO	R\$ 7,09 (Sete reais e nove centavos)	R\$ 85,08 (Oitenta e cinco reais e oito centavos)
82	UND	22,00	Descrição do edital: FIXADOR CITOLOGICO 100 ML Descrição interna: 8957 - FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML Procedência: Registro M.S.: 10379860164	CRAL	R\$ 7,62 (Sete reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 167,64 (Cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Pág.: 1439

Rub.: M

93	UND	24,00	Descrição do edital: GAZE HIDROFILA- TIPO QUEIJO DE FIOS DE ALGODAO Descrição interna: 13288 - +GAZE TIPO QUEIJO 09FIOS 200G Procedência: Registro M.S.: 81648610009	ANAPOLIS	R\$ 15,19 (Quinze reais e dezenove centavos)	R\$ 364,56 (Trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
129	UND	8,00	Descrição do edital: PINÇA KELLY RETA 16 CM Descrição interna: 2658 - PINÇA KELLY RETA 16CM (233) Procedência: Registro M.S.: 10304850055	ABC	R\$ 43,40 (Quarenta e tres reais e quarenta centavos)	R\$ 347,20 (Trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
133	UND	6,00	Descrição do edital: REANIMADOR- DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE COM RESERVATORIO, AUTOCLAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE COM RESERVATORIO DE O ² Descrição interna: 8336 - AMBU DE SILICONE AD. COMPLETO C/RESERV. Procedência: Registro M.S.: 81175930005	FARMATEX	R\$ 158,51 (Cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 951,06 (Novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos)
134	UND	4,00	Descrição do edital: REANIMADOR- DO TIPO AMBU INFANTIL SILICONE COM RESERVATORIO, AUTOCLAVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE COM RESERVATORIO DE O ² Descrição interna: 8337 - AMBU DE SILICONE INF. COMPLETO C/RESERV. Procedência: Registro M.S.: 81175930005	FARMATEX	R\$ 158,51 (Cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 634,04 (Seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
137	UND	26,00	Descrição do edital: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO. BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição interna: 10203 - SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 50LT C/ 100 Procedência: Registro M.S.: ISENT0	RAVA	R\$ 15,19 (Quinze reais e dezenove centavos)	R\$ 394,94 (Trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)
192	UND	22,00	Descrição do edital: UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO (COPO) Descrição interna: 11925 - +UMIDIFICADOR FR 250ML PVC P/OXIGENIO Procedência: Registro M.S.: 80435140016	PROTEC	R\$ 19,27 (Dezenove reais e vinte e sete centavos)	R\$ 423,94 (Quatrocentos e vinte e tres reais e noventa e quatro centavos)

Total da Proposta: R\$ 3.833,46 (Tres mil e oitocentos e trinta e tres reais e quarenta e seis centavos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 4.260/2021

SÚMULA:

“ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuaná, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização as medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Aripuanenses;

CONSIDERANDO que o município de Aripuaná/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Corona vírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 47,49%, conforme Boletim n.º 536 publicado em 26 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Aripuaná/MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, por 10 (dez) dias, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades priva-

das, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;